

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDIR GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj. Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Dr. Gomes Carneiro, Gen. Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Presidente Alnte Azevedo Milanez, por achar-se licenciado, e Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Ã O

Nº 20.689 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Edmilson Braga Lima, soldado do 10º G.A.T.-75, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 10º G.A.T.-75.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.404 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da Aud. da 5ª R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra José Xavier dos Santos, soldado da Pol. Mil. do Estado do Paraná.- Preli- minarmente, julgou-se competente o foro militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Castello Branco; de-meritis, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Castello Branco, que davam provimento ao recurso; o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello dava provimento ao recurso por outros fundamentos.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 20.827 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Arnaldo Leon, soldado do Btl. de Guardas, condenado a um ano de detenção, incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da 1ª R.M.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco.

Nº 20.823 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 5ª R.M. e Luiz Branco, ex-soldado do 5º B.E., condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 209, do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 5ª R.M. e Armando Mineiro da Silva, ex-soldado do 5º B.E., absolvido do crime previsto no artº 198, § 4º, nº V, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

Nº 20.848 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2ª Aud. da 1ª R.M.. Apelados: O Cons. Per. de Justiça da 2ª Aud. da 1ª

(Cont. da ata da 110ª. ses. em 14-12-1951)

R.M. e Albino Lobo dos Santos, soldado do 1º G.Can. Au.A.Aér. 40, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º c/c o art. 23, nº II, tudo do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

- Nº 20.579 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Ten.Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Arnoberto Salles, soldado do 1º R.C.Mec., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º R.C.Mec..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs. Ministros Maj.Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.604 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do Reg. Tiradentes (11º R.I.), e Paulo Alves Carriço, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 20.668 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Ten.Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Leonel Vieira Torres, soldado do 6º B. de Eng., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art.159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º B.E..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.771 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Ten.Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do I/7º R.O. 105 e Sebastião Pereira dos Santos, soldado do 1º/7º R.O.-105, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj.Br g. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.616 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Geminiano Vargas, soldado do 2º R.C.Mec., condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º R.C.M..- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, unanimemente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.650 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Estevam Eleuterio Colombi, soldado do 23º R.I., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 23º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady.- e Gen. Edgar Facó
- Nº 20.676 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Manoel de Moura, soldado do 5º R.I., condenado a vinte meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj.Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.751 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Ten.Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Nicolau Rachid Antonio, soldado do Dep. Central de Mat. Belico, condenado a dez meses e quinze dias de detenção, incurso no art.163, do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Dep. Central de Mat. Belico.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj.Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.

(Cont. da ata da 110ª Ses. em 14-12-1951)

- Nº 20.696 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: Alcalá Rodrigues Azenha, soldado do Serv. Reg. de Mat. Bélico da 9ª R.M., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 10º G.A.C.-75.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.692 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Paulo Borba Ribeiro Junior, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 c/c os arts. 62, itens I e III e letra B do item II do art. 64 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Quartel da Base Aérea de S. Paulo.- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.723 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Pedro Fiuza de Andrade, soldado do 2º R.O.-105, condenado a um ano e seis meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º R.O.-105.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unanimemente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.757 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky. Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: Rubem Pereira, soldado do 5º Btl. Inf. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42 tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 5º B.I. da Pol. Mil. do D.F..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.679 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Rivaldo Nunes Machado, soldado do 2º B.C.C.L., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º B.C.C.L..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.686 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Pereira Sobrinho, soldado da Base Aérea de Recife, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de Recife.- Confirmou-se a sentença, unanimemente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.
- Nº 20.621 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Martins Batista, soldado do 15º R.I., condenado a seis meses de prisão, acrescido de quatro meses e quinze dias, ao todo dez meses e quinze dias, de acordo com o art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 15º R.I..- Reduziu-se a penalidade de a 8 meses de prisão, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó.

.....

Por proposta do Exmo. Sr. Ministro Presidente, o Tribunal, por unanimidade

(Cont. da ata da 110ª Ses. em 14-12-1951)

de votos, decidiu, por equidade, tornar extensivo aos funcionários do Superior Tribunal Militar os efeitos do decreto n. 29.641, de 6 de junho do corrente ano.

.....

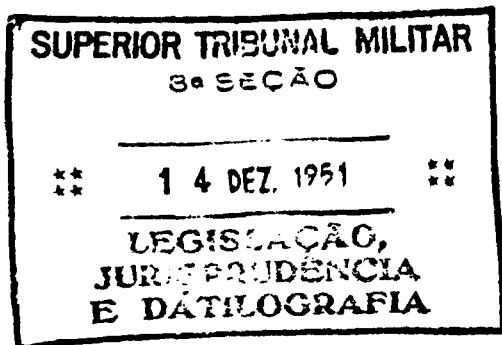
Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 15 de outub. aps. 20.474 (B.C.-C.C) 20.515(CC/BC) 20.551(CC/BC) 20.561(CC/BC) 20.610(BC/CC) 20.629(CC/BC) Emb. 19.067(CC/BC) Ses. de 17 de outb. aps. 20.462(BC/CC) 20.515(BC/CC) 20.568(BC/CC) 20.628(BC/CC) - Ses. de 19 de outb. Aps. 20.258(BC/CC) 20.599(BC/CC) 20.638(CC/BC) Ses. de 24 de outb. aps. 20.552(BC/CC) 20.645(CC/BC) Ses. de 26 de outb. aps. 20.605 (CC/BC) 20.649(BC/CC) 20.680(BC/CC) Ses. de 31 de outb. aps. 20.685(BC/CC) Ses. de 5 de nov. aps. 20.624(BC/CC) 20.625(CC/BC) Emb. 19.613(BC/CC) Ses. de 7 de nov. ap. 20.673(CC/BC) Ses. de 9 de nov. Rev.Crim. 591(BC/CC) Ap. 20.631(BC/CC) Ses. de 12 de nov. aps. 20.617(CC/BC) 20.681(CC/BC) 20.708 (BC/CC) Ses. de 16 de nov. ap. 20.669(CC/BC) Ses. de 21 de nov. aps. 20.644 (OM/EF) 20.675(OM/EF) 20.670(BC/CC) 20.711(BC/CC) 20.729(BC/VM) 20.735 (BC/CC) 20.614(CC/BC) Ses. de 23 de nov. aps. 20.519(CC/BC) 20.766(HV/CB) 20.769(HV/CB) 20.785(HV/EF) 20.778(BC/VM) 20.691(CC/BC) 20.709(CC/BC) - 20.755(BC/VM) Ses. de 26 de nov. aps. 20.690(OM/EF) 20.717(OM/HV) 20.765 (AT/HV) 20.719(HV/OM) 20.777(OM/EF) 20.774(HV/OM) 20.714(VM/BC) Ses. de 28 de nov. aps. 20.713(BC/CC) 20.734(VM/BC) 20.736(CC/BC) 20.762(VM/BC) 20.763(BC/CC) 20.764(OM/AT) 20.784(AT/OM) 20.789(AT/HV) 20.802(HV/AT) - 20.813(BC/CC) 20.807(HV/EF) Ses. de 30 de nov. ap. 20.640(BC/CC) Ses. de 3 de dez. aps. 20.712(CC/BC) 20.788(OM/AT) 20.793(VM/BC) Ses. de 5 de dez. aps. 20.797(HV/OM) 20.800(OM/EF) 20.806(AT/OM) Ses. de 7 de dez. aps. - 20.810(OM/AT) 20.816(OM/HV) Ses. de 10 de dez. aps. 20.796(AT/EF) 20.821 (OM/AT) 20.832(VM/BC) 20.834(AT/EF) 20.839(OM/EF) Ses. de 12 de dez. aps. 20.695(OM/CB) 20.779(AT/CB) 20.722(OM/EF) 20.781(EF/HV) 20.756(OM/CB) - 20.786(EF/CB) 20.772(OM/HV) 20.803(EF/HV) 20.783(OM/CB) 20.803(EF/CB) - 20.795(OM/HV) 20.811(AT/HV) 20.818(EF/HV) 20.822(CC/BC) 20.825(AT/HV) - 20.828(EF/CB) 20.831(OM/HV) 20.847(CC/BC) 20.837(EF/AT) 20.859(CC/BC) - Ses. de 14 de dez. Rec.Crim. 3.405(VM) Aps. 20.790(HV/CB) 20.817 (HV/EF) 20.826(HV/EF) 20.829(HV/OM) 20.836(EF/OM) 20.841(HV/OM) 20.849(HV/AT) - 20.854(AT/OM).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Augusto



Ajionuro...